EDITAL

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB
Lei 2.448/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 001/2023

EDITAL DO PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE IPIAÚ/BAHIA- CACS-FUNDEB: REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DOS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA NO CACS-FUNDEB, PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026.

CONSIDERANDO a vacância de 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública e 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, com seus respectivos suplentes;

CONSIDERANDO a incompletude do preenchimento das vagas, devido as ausências dos representantes conforme Art. 15 do Regimento Interno do CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO os deveres de publicidade, ampla divulgação, imparcialidade, transparência e lisura na escolha dos representantes que compõem o colegiado do CACS-FUNDEB;

CONVOCA representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais e representantes dos estudantes da educação básica pública e entidades de estudantes secundaristas do município de Ipiaú-Bahia, para o **PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO**, referente ao suprimento de vagas no quadro do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE IPIAÚ – BAHIA, quadriênio 2023/2026**, que será realizada em **07 de julho de 2023**, das **08h às 11h**, no **Auditório do Colégio Municipal Celestina Bittencourt,** localizado na Rua Raimundo Santos, nº 115, Centro, nesta Cidade, conforme diretrizes abaixo e os preceitos operacionais de gestão democrática.

Rua Silva Jardim, nº 125 - Centro.
Telefone: (73) 99809-2374
CEP: 45.570-000 – IPIAÚ-BAHIA
E - mail: caes.ipiau@hotmail.com

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB
Lei 2.448/2021

CACS FUNDEB

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São competências do CACS-FUNDEB:

I. Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo.

II. Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB.

III. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

IV. Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal.

V. Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

§1°. A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os interessados em exercê-la deverão atender a seguintes atribuições:

a) Ter disponibilidade de tempo para participar ativamente das reuniões ordinárias mensais e reuniões extraordinárias, quantas vezes forem necessárias;

b) Realizar visitas in loco, às Unidades Educacionais quando solicitadas;

c) Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades inerentes ao acompanhamento e controle social do FUNDEB, em caráter voluntário.

§2°. O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, conforme determinações do artigo 34, § 9º, da Lei nº 14.113/2020.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral eleita pelo colegiado do CACS-FUNDEB e nomeada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, através de Portaria específica, constituída para este fim e seguirá o CRONOGRAMA (ANEXO I), constante neste Edital, com livre acesso ao público.

Rua Silva Jardim, nº 125 - Centro
Telefone: (73) 99809-2374
CEP: 45.570-000 – IPIAÚ-BAHIA
E-mail: cacs.ipiau@hotmail.com

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB
Lei 2.448/2021

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3°. Fica instituída a Comissão Eleitoral com o objetivo de executar todo processo de escolha de 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública e 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, com seus respectivos suplentes para o quadriênio 2023-2026, no CACS-FUNDEB, garantindo a ampla divulgação, a imparcialidade, transparência e lisura na escolha dos representantes de cada seguimento, devendo lavrar Ata da Assembleia (Anexo V deste Edital) e relatório final com anexos, de todo o processo eleitoral, que ficará arquivado no CACS/FUNDEB, no qual constarão as eventuais ocorrências durante todo o processo eleitoral.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral é formada por 03 (três) membros do CACS-FUNDEB, a saber:
I – Celso Santana Ferreira: Presidente
II – Ivanice Silva Santos Cardin: Membro
III – Milton Pinheiro dos Santos: Membro

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral terá assistência da Secretaria Executiva do Conselho e da Assessoria Jurídica da SEMEC.

DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO NAS ELEIÇÕES

Art. 5º. Os REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IPIAÚ-BAHIA, serão eleitos em Assembleia Específica organizada e conduzida pelo CACS-FUNDEB, para esse fim, dotado de ampla publicidade, eleitos pelasrespectivas categorias, de forma que cada representante deverá ser escolhido pelos seus respectivos pares, onde somente poderá ser eleito, quem é vinculado à respectiva categoria, conforme artigo 34, inciso IV, alíneas "e" e "f", da Lei Federal nº 14.113/2020.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral disciplinará as regras eleitorais a serem adotadas no procedimento de realização, votação e apuração da eleição, contidas neste Edital, à luz da Lei Federal nº 14.113/2020, **Lei Municipal nº 2.448 de 15 de março de 2021**.

Rua Silva Jardim, nº 125 - Centro.
Telefone: (73) 99809-2374
CEP: 45.570-000 – IPIAÚ-BAHIA
E - mail: cacs.ipiau@hotmail.com

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB
Lei 2.448/2021

DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA SE CANDIDATAR

Art. 6º. São requisitos para candidatura:

I. Pais que possuem filhos, devidamente matriculados, na Rede Pública Municipal de Ensino de Ipiaú.

II. Alunos devidamente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Ipiaú, que sejam maiores de 18 anos ou maior de 16 anos, legalmente emancipados.

Parágrafo Único. Para efeitos deste processo eletivo considera-se pai de aluno todos aqueles que figurem como representante legal do estudante, regularmente matriculado na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 7º. São IMPEDIMENTOS para candidatura:

I. Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo em que atua o CACS-FUNDEB.

II. Estudantes que:

a) não sejam emancipados;

b) não possuam vínculo estudantil com a Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipiaú.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 8º. Aos Pais de Alunos e aos Estudantes será exigido o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II e III deste Edital) que deverá ser encaminhado através do e-mail: cacs.ipiau@hotmail.com, no período indicado para inscrição ou entregue na abertura daAssembleia, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I. Identificação oficial com foto (RG ou CNH), com até 10 (dez) anos de emissão;

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Comprovante de residência;

IV. Declaração de vínculo fornecida pela Escola (Anexo V e Anexo VI)

§1°. No ato do envio da documentação deverá constar no campo ASSUNTO do e-mail, a título de identificação, a seguinte descrição: **Eleição FUNDEB e nome da Unidade Escolar que está vinculado.**

Rua Silva Jardim, nº 125 - Centro.
Telefone: (73) 99809-2374
CEP: 45.570-000 – IPIAU-BAHIA
E-mail: cacs.ipiau@hotmail.com

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB
Lei 2.448/2021

§2°. Cada Unidade Escolar poderá apresentar 1 (um) representante de pais de seus respectivos alunos, de acordo com o artigo 6º, inciso I e artigo 7º, inciso I, deste Edital, previamente eleito pela comunidade escolar, para o processo eleitoral da assembleia, que será realizada no dia **07 de julho de 2023**, das **09h às 11h**, noAuditório do Colégio Municipal Celestina Bittencourt, localizado na Rua Raimundo Santos, nº 115, Centro, nesta Cidade.

§3º Cada Unidade Escolarl poderá apresentar 1(um) representante de estudantes, de acordo com o artigo 6º, inciso II e artigo 7º, inciso II, deste Edital, previamente eleito pela comunidade escolar, para o processo eleitoral da assembleia, que será realizada no dia **07 de julho de 2023**, das **09h às 11h**, no Auditório do Colégio Municipal Celestina Bittencourt, localizado na Rua Raimundo Santos, nº 115, Centro, nesta Cidade.

§4º Cada Entidade de Estudantes Secundaristas que tiverem o interesse, poderá apresentar 01 representante de estudantes (Anexo IV deste Edital), de acordo com o artigo 6º, inciso II e artigo 7º, inciso II, deste Edital, para o processo eleitoral da assembleia, que será realizada no dia **07 de julho de 2023**, das **09h às 11h**, no Auditório do Colégio Municipal Celestina Bittencourt, localizado na Rua Raimundo Santos, nº 115, Centro, nesta Cidade.

§5º Para Entidade(s) de Estudantes Secundaristas será exigido comprovação da representatividade, através da apresentação de estatuto e declaração de filiação do estudante secundarista.

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 9º. O período eleitoral, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, será realizado nos seguintes termos:

I - Publicação deste Edital no dia 28 de junho de 2023.

II - Registro da candidatura entre dia 28 e dia 07 de julho de 2023, através do envio da documentação elencada no Art. 8º deste Edital, para e-mail: cacs.ipiau@hotmail.com ou entregue na abertura da Assembleia.

III - Dia **07 de julho de 2023** - Realização da Assembleia de eleição de representantes dos pais de alunos da educação básica pública, das **08h às 09h**, no **Auditório do Colégio Municipal Celestina Bittencourt**, localizado na Rua Raimundo Santos, nº 115, Centro, nesta Cidade.

IV - Dia **07 de julho de 2023** - Realização da Assembleia de eleição de representantes dosestudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, das **09h às 11h**, no **Auditório do Colégio Municipal Celestina Bittencourt**, localizado na Rua Raimundo Santos, nº 115, Centro, nesta Cidade

Rua Silva Jardim, nº 125 - Centro.
Telefone: (73) 99809-2374
CEP: 45.570-000 – IPIAÚ-BAHIA
E - mail: cacs.ipiau@hotmail.com

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB
Lei 2.448/2021

V - Dia **07 de julho de 2023** - Apresentação do resultado final do processo eleitoral, pela Comissão eleitoral.

DAS VAGAS EXISTENTES

Art. 10º. O CACS-FUNDEB, neste processo eleitoral conta com as seguintes vagas:

I - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do município de Ipiaú, com seus respectivos suplentes;
II - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do município de Ipiaú, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§1º. Os 2 (dois) representantes de pais mais votados assumirão a vacância como conselheiros titulares e o terceiro e o quarto colocado assumirão na condição de suplentes. Em caso de empate assumirá o (a) candidato (a) com mais idade.

§2º. O (a) 1º representante dos estudantes da educação básica pública das escolas municipais mais votado(a) assumirá a vacância como conselheiro (a) titular e o (a) segundo (a) colocado(a) assumirá na condição de suplente. Em caso de empate assumirá o (a) candidato (a) com menor idade.

§3º. O (a) 1º representante dos estudantes da educação básica pública indicado (a) pela entidade de estudantes secundaristas mais votado (a) assumirá a vacância como conselheiro (a) titular e o (a) segundo (a) colocado (a) assumirá na condição de suplente. Em caso de empate assumirá o (a)candidato (a) com menor idade.

§4º. No caso de pais, o quinto e sexto colocados ficarão na classificação de reserva, para aguardar a vaga de conselheiro suplente, caso haja vacância no pleito durante o quadriênio 2023/2026, cujosnomes e contatos deverão ser registrados na ata da assembleia (Anexo VII deste Edital).

§5º. No caso de estudantes, o terceiro e quarto colocados, tanto de eleição direta, quanto indicados pelas entidades de estudantes secundaristas, ficarão na classificação de reserva, para aguardar a vaga de conselheiro suplente, caso haja vacância no pleito durante o quadriênio 2023/2026, cujos nomes e contatos deverão ser registrados na ata da assembleia (Anexo VII deste Edital).

Rua Silva Jardim, nº 125 - Centro.
Telefone: (73) 99809-2374
CEP: 45.570-000 – IPIAÚ-BAHIA
E - mail: cacs.ipiau@hotmail.com

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB
Lei 2.448/2021

DO PROCESSO ELETIVO, DATA, LOCAL E HORÁRIO

Art. 11. O processo eletivo inicia-se nos termos do artigo 5°, caput, do presente Edital.

Art. 12. A assembleia será pública, iniciando no horário, data e local marcados com qualquer quantidade de interessados do seguimento representado, constante do Art. 6°, neste edital e seguirá a seguinte ordem do dia:

I – Abertura dos trabalhos pelo presidente da assembleia;
II– Leitura do presente Edital;
III – Explanação das competências legais do Colegiado do FUNDEB, pela secretária executiva do Conselho e/ou Membros da Comissão Eleitoral, mediante leitura comentada da Lei 14.113/2020, no que compete a representação;
IV– Convocação para que se manifestem todos os interessados aptos a concorrer como representante de seu seguimento na assembleia;
V– Apresentação individual de cada candidato;
VI – Escolha dos candidatos; e
VII – Encerramento com leitura e assinatura da ata (Anexo VII deste Edital).

§ 1°. A manifestação dos interessados a concorrer como representante de seu respectivo segmento, se dará na presença de todos da assembléia, de maneira verbal, se dirigindo ao presidente dos trabalhos, mediante cumprimento dos pré-requisitos da inscrição formal.

§ 2°. Será concedido até 10 (dez) minutos no total para apresentação de todos os candidatos, devendo, a critério do presidente da assembleia interna, definir e controlar o tempo ideal para que cada candidato se apresente de forma sucinta.

§ 3°. Não haverá formação de chapas para eleição.

§ 4°. A escolha se dará pelo voto individual, através do voto direto, aberto, por aclamação, mediante contagem da quantidade de manifestações a favor de cada candidato (a).

§ 5°. Durante a assembléia, apenas os legitimados a concorrer como representantes de seu segmento terão direito a voz, voto e ser votado, tendo direito de votar em um único candidato (a).

§ 6°. Na assembléia, todos os alunos, devidamente matriculados, na Rede Pública Municipal de Ensino, independentemente de serem emancipados, têm direito a voz e voto, sendo eleitos para conselheiro (a), apenas os emancipados.

§ 7°. Todos os eleitos para representar seus seguimentos, ficam desde o momento, convocados para se apresentar no CACS-FUNDEB, munido de seus documentos pessoais originais, onde os novos membros titulares e suplementes receberão instruções para o exercício de suas competências.

Rua Silva Jardim, nº 125 - Centro.
Telefone: (73) 99809-2374
CEP: 45.570-000 – IPIAÚ-BAHIA
E - mail: cacs.ipiau@hotmail.com

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB
Lei 2.448/2021

CACS FUNDEB

§ 8º. A Ata da eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pela Comissão Eleitoral e pelos presentes durante o processo de apuração e posteriormente publicada.

Art. 13. Em caso de ausência de entidade de estudantes secundaristas, as vagas remanescentes serão postas a eleição dos demais estudantes aptos presentes na assembleia.

Art. 14. Será dada prioridade de acesso à assembleia, aos aptos (votar e ser votado), em razão da capacidade limitada do auditório e da necessidade de continuidade da proteção pandêmica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Ficam convocados todos os REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, OS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E AS ENTIDADES DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ-BAHIA, através deste Edital para realização de Assembleia Geral com fins da escolha dos representantes legais supramencionados.

Art. 16. Eventuais omissões deste edital, desde que devidamente suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. A Comissão Eleitoral deverá ter como base para as decisões vinculadas ao processo eleitoral, a Lei Federal nº 14.113/2020, **Lei Municipal nº 2.448 de 15 de março de 2021** e este Edital.

Art. 18. Este Edital entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Ipiaú/BA 28 de junho de 2023.

CELSO SANTANA FERREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral
CACS-FUNDEB/IPIAÚ/BA

Rua Silva Jardim, nº 125 - Centro.
Telefone: (73) 99809-2374
CEP: 45.570-000 – IPIAÚ-BAHIA
E - mail: cacs.ipiau@hotmail.com

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB
Lei 2.448/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATAS	AÇÕES
28/06/2023	Publicação deste Edital.
28/06/2023 a 07/07/2023	Início de registro de candidatura (Art. 8º e 9º deste Edital)
07/07/2023	Último prazo para envio de documentos de registro de candidatura (Art 8º e 9º deste Edital)
10/07/2023	Realização da Assembleia de eleição dos representantes dos **pais de alunos** da educação básica pública, das **08h às 09h**, no **Auditório do Colégio Celestina Bittencourt**, localizado à Rua Raimundo Santos, nº 115, Centro, Ipiaú/BA
10/07/2023	Realização da Assembleia de eleição dos representantes dos **estudantes** da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pelas **entidades** de estudantes secundaristas, das **09h às 11h**, no **Auditório do Colégio Celestina Bittencourt**, localizado à Rua Raimundo Santos, nº 115, Centro, Ipiaú/BA
10/07/2023	Apresentação do resultado final do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral
11/07/2023	Último prazo para envio da MINUTA DO DECRETO para SEMEC.
12/07/2023	Último prazo de envio do Relatório do Processo Eleitoral e Decreto de Nomeação dos representantes de Pais e Estudantes para MP.

Rua Silva Jardim, nº 125 - Centro,
Telefone: (73) 99809-2374
CEP: 45.570-000 – IPIAÚ-BAHIA
E - mail: cacs.ipiau@hotmail.com

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB
Lei 2.448/2021

CACS FUNDEB

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAISQUADRIÊNIO 2023/2026

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA Nº ____/2023

Eu,_____, residente e domiciliado(a) na rua _____, nº._____, complemento _____, bairro_____, telefone de contato ()_____, celular ()_____, endereço eletrônico (e-mail)_____, regularmente inscrito(a) no CPF_____, RG_____, órgão expedidor_____, UF_____, data de expedição ____/____/_____, data de nascimento ____/___/___, Pai/Mãe de aluno(a) matriculado(a) na UE_____, localizada(o) na zona_____do Município de Ipiaú-Bahia, REQUEIRO perante a Comissão Eleitoral/CACS-FUNDEB o registro da minha candidatura no CONSELHEIRO DO CACS- FUNDEB (segmento de representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais).

Nome do(a)s filho(a)/aluno(a)s:

_____ matrícula _____
_____ matrícula _____

Ipiaú,_____de_____de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Rua Silva Jardim, nº 125 - Centro.
Telefone: (73) 99809-2374
CEP: 45.570-000 – IPIAÚ-BAHIA
E - mail: cacs.ipiau@hotmail.com

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB
Lei 2.448/2021

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUADRIÊNIO 2023/2026

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA Nº ____/2023

Eu,_____, residente e domiciliado(a) na rua _____, nº._____, complemento _____, bairro_____, telefone de contato ()_____, celular ()_____, endereço eletrônico (e-mail)_____, regularmente inscrito(a) no CPF_____, RG_____, órgão expedidor_____, UF_____, data de expedição ___/___/___, data de nascimento __/__/__. Estudante, devidamente matriculado(a) na Escola Municipal _____, localizada(o) na zona_____do Município de Ipiaú-Bahia, REQUEIRO perante a Comissão Eleitoral/CACS-FUNDEB o registro da minha candidatura no CONSELHEIRO DO CACS- FUNDEB (segmento de representantes de estudantes da educação básica pública das escolas públicas municipais).

Ipiaú,_____de_____de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Rua Silva Jardim, nº 125 - Centro
Telefone: (73) 99809-2374
CEP: 45.570-000 – IPIAÚ-BAHIA
E - mail: cacs.ipiau@hotmail.com

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB
Lei 2.448/2021

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
REPRESENTANTE DE ESTUDANTES ENTIDADES SECUNDARISTAS
CACS-FUNDEB - QUADRIÊNIO 2023/2026

I - Nome da Entidade de Estudantes Secundaristas:

II - Nome do Representantes para o Processo Eletivo (Estudante):

Endereço Completo:

Município:_____Estado:_____CEP:_____

Telefone *: ()_____E-mail*: _____

* Toda comunicação será feita por e-mail e por WhatsApp. Desta forma, o preenchimento desses campos é obrigatório.

Número e UF do RG:_____Data de expedição____/____/____

CPF: _____

III – Nome da Unidade Escolar onde estuda: _____

zona_____nº de matrícula do estudante _____

Ipiaú-Bahia,_____de junho de 2023

Nome do Candidato

Nome do Representante Legal da Entidade

Rua Silva Jardim, nº 125 - Centro.
Telefone: (73) 99809-2374
CEP: 45.570-000 – IPIAÚ-BAHIA
E - mail: cacs.ipiau@hotmail.com

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB
Lei 2.448/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO PAIS DE ALUNOS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que_____,
portador(a) do RG_____, org. exp._____e CPF_____é
Pai/Mãe do(a)s aluno(a)s _____ matrícula
_____ e _____ matrícula _____ ,
devidamente matriculados nesta instituição de ensino.

Ipiaú,_____de_____de 2023.

Assinatura do(a) Diretor(a)
(nome da instituição de ensino)

Rua Silva Jardim, nº 125 - Centro.
Telefone: (73) 99809-2374
CEP: 45.570-000 – IPIAÚ-BAHIA
E - mail: cacs.ipiau@hotmail.com

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB
Lei 2.448/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ESTUDANTE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que_____, é aluno(a) do_____Ano, do Ensino_____, devidamente matriculado(a), nesta instituição de ensino, nº da matrícula _____ e frequenta às aulas regularmente, no período (matutino, vespertino ou noturno).

Ipiaú,_____de_____de 2023.

Assinatura do(a) Diretor(a)
(nome da instituição de ensino)

Rua Silva Jardim, nº 125 - Centro
Telefone: (73) 99809-2374
CEP: 45.570-000 – IPIAÚ-BAHIA
E - mail: caes_ipiau@hotmail.com

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB
Lei 2.448/2021

CACS FUNDEB

ANEXO VII

ATA DE ELEIÇÃO EM ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTES DA (categoria) , TITULARES E SUPLENTES, PARA COMPOR O CACS-FUNDEB 2023/2026

Eleição interna referente ao Artigo___, Inciso____, da Lei Federal nº 14.113/2020

Data:____/____/ _____

Horário do início da eleição:_____ Horário do término da eleição: _____

PAUTA:
I – Abertura dos trabalhos pelo presidente da assembleia;
II– Leitura do presente Edital;
III – Explanação das competências legais do Colegiado do FUNDEB, pela secretária executiva do Conselho e/ou Membros da Comissão Eleitoral abaixo mencionados, mediante leitura comentada da Lei 14.113/2020, no que compete a cada representação;
IV – Convocação para que se manifestem todos os interessados aptos a concorrer como representante de seu seguimento na assembleia;
V– Apresentação individual de cada candidato;
VI – Escolha dos candidatos; e
VII – Encerramento com leitura e assinatura da ata.

Número de participantes: _____

Descrição dos acontecimentos:

NOME DOS ELEITOS E QUANTITAVO DE VOTOS

TITULAR/ SUPLENTE	NOME:	QUANT. VOTOS

Rua Silva Jardim, nº 125 - Centro.
Telefone: (73) 99809-2374
CEP. 45.570-000 – IPIAÚ-BAHIA
E - mail: cacs.ipiau@hotmail.com

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB
Lei 2.448/2021

CACS FUNDEB

Nada mais havendo a relatar, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes da Comissão Eleitoral do CACS-FUNDEB, por todos os eleitos e demais participantes legítimos presentes nesta assembleia.

ASSINATURA DOS PRESENTES / INSTITUIÇÃO A QUAL PERTENCE

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28

Rua Silva Jardim, nº 125 - Centro
Telefone: (73) 99809-2474
CEP: 45.570-000 – IPIAÚ-BAHIA
E-mail: cacs.ipiau@hotmail.com

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB
Lei 2.448/2021

29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60

Rua Silva Jardim, nº 125 - Centro.
Telefone: (73) 99809-2374
CEP: 45.570-000 – IPIAÚ-BAHIA
E - mail: cacs.ipiau@hotmail.com

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB
Lei 2.448/2021

Rua Silva Jardim, nº 125 - Centro;
Telefone: (73) 99809-2374
CEP: 45.570-000 – IPIAÚ-BAHIA
E - mail: cacs.ipiau@hotmail.com